

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 269/2023

ASSUNTO: Institui a gratuidade do serviço de transporte coletivo intermunicipal para as pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento.

INTERESSADO(S): Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

DESPACHO

1. À Procuradoria Legislativa para análise e emissão de parecer jurídico referente a Emenda de Plenário apresentada no dia 24/09/2024 pelo Deputado Estadual Rarison Barbosa;
2. Após retornem os autos a esta Procuradoria-Geral para despacho conclusivo.

Boa Vista - RR, 14 de março de 2025.

PAULO LUÍS DE MOURA HOLANDA
Procurador-Geral da ALERR
Matrícula nº 28.011